



Lei nº 2.515/2025, de 13 de agosto de 2025.

Altera o art. 1º, 5º e 11 da Lei nº 2.405, de 06 de julho de 2023, que cria o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR) e dá outras providencias.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT, Prefeito Municipal de Formigueiro, faz saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 2.405, de 06 de julho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica criado Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR), órgão colegiado permanente e autônomo, de caráter deliberativo, consultivo, fiscalizador e articulador das políticas de promoção de igualdade racial, integrado, paritariamente, por representantes de órgãos públicos e de entidades da sociedade civil organizada e vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Fica alterado o art. 5º da Lei nº 2.405, de 06 de julho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR) será composto por 9 (nove) membros titulares e respectivos suplentes, sendo 5 (cinco) representantes do Poder Público e 4 (quatro) representantes da Sociedade Civil Organizada.

I – Representantes da administração pública municipal, sendo:

- a) ...
- e) Gestor(a) de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 3º Fica alterado o art. 11 da Lei nº 2.405, de 06 de julho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:



Art. 11 O Gabinete do Prefeito prestará todo o apoio técnico e administrativo, bem como local e infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR).

Parágrafo único. O Gabinete do Prefeito custeará o deslocamento, a alimentação e a permanência dos Conselheiros para o exercício de suas funções, assim como para o deslocamento de comissões de trabalho e, ainda, as despesas dos Delegados representantes do Poder Público e dos Delegados representantes da sociedade civil organizada, eleitos na Conferência Estadual de Igualdade Racial, para viabilizar a presença dos mesmos na Conferência Nacional de Igualdade Racial.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formigueiro.

Em 13 de agosto de 2025.

Cristiano Cezar Cassol Rubert

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Fabiano Ilha da Luz

Secretário Municipal da Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BDFC-2DF9-F734-190E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **FABIANO ILHA DA LUZ** (CPF 681.XXX.XXX-04) em 13/08/2025 09:36:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT** (CPF 017.XXX.XXX-40) em 13/08/2025 14:43:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://formigueiro.1doc.com.br/verificacao/BDFC-2DF9-F734-190E>